



## Portaria Nº 092/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ICAPUÍ, PARA PROCEDER  
LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório, no uso  
de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens,  
serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme  
disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01 (um) suplente abaixo  
discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:

Presidente: Gilvanda de Freitas Braga Queiroz

Membro: Neemias Freitas Braga

Membro: Gustavo Augusto da Silva Cruz

Suplente: Raimundo Isael dos Santos

**Art. 3º** - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão, e, na falta  
de um dos membros o Suplente irá substituir o membro faltoso.

**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01  
(um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os  
critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de  
serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as  
propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;



- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos em 18 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Icapuí – Ceará, 18 de abril de 2022.

  
**Sidivânia da Cruz Honório**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
Extrato de Publicação  
Diário Oficial dos Municípios  
Materia Publicada em 27/04/2022  
Edição 9941  
Servidor SM  
Matricula N° 1200445